

09/02/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.660, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 11/02/2025

Edição nº 3.901 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 963.550,01 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 963.550,01 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de fevereiro de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.660, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	0445103011.114	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.759	490.661,30	0,00
3501	0445103011.114	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.759	0,00	490.661,30
3501	0445103012.032	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.749	472.888,71	0,00
3501	1545116012.083	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	472.888,71
TOTAL DO ÓRGÃO				963.550,01	963.550,01

TOTAL GERAL R\$ 963.550,01

A





IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para serem cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e

VIII- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

II- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados a o descumprimento das obrigações contratuais e reportar a o gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada, na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VI- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 5º Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual que não observarem as normas contidas nesta Portaria e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 10 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO Nº 23.660, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 963.550,01 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 963.550,01 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de fevereiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	0445103011.114	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.759	490.661,30	0,00
3501	0445103011.114	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.759	0,00	490.661,30
3501	0445103012.032	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.749	472.888,71	0,00
3501	1545116012.083	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	472.888,71
TOTAL DO ÓRGÃO 963.550,01 963.550,01					

TOTAL GERAL R\$ 963.550,01

DECRETO Nº 23.661, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonerações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo Único deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seu Anexo Único, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 1
AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 23.660 A 23.666, DE 2025.**

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 17/02/2025
Edição nº 3.911 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Retifica os Decretos municipais nº 23.660 a 23.666, de fevereiro de 2025, para adequação da numeração sequencial dos atos normativos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 74 do Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos; e

CONSIDERANDO a constatação de erro material na numeração sequencial dos Decretos municipais publicados no Diário Oficial do Município no período de 11 a 14 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a numeração dos referidos atos normativos para preservar a ordem sequencial correta dos decretos municipais;

DECLARA:

Art. 1º Os números de ordenação dos Decretos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2025, ficam retificados conforme segue:

I – na Edição 3.907, Ano 18, de 11 de fevereiro de 2025, páginas 18 a 20:

a) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.660, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou**: "DECRETO Nº 23.560, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025";

b) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.661, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou**: "DECRETO Nº 23.561, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025";

c) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.662, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou**: "DECRETO Nº 23.562, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025";

II – na Edição 3.909, Ano 18, de 13 de fevereiro de 2025, página 37:

a) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.663, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou**: "DECRETO Nº 23.563, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025";

III – na Edição 3.910, Ano 18, de 14 de fevereiro de 2025, páginas 18 a 22:

a) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.664, DE 13 DE FEVEREIRO

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 1
AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 23.660 A 23.666, DE 2025.**

DE 2025", **leia-se como segue e não como constou:** "DECRETO Nº 23.564, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025";

b) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou:** "DECRETO Nº 23.565, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025";

c) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.666, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou:** "DECRETO Nº 23.566, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025".

Art. 2º Esta Declaração de Retificação tem efeito retroativo à data de publicação dos Decretos retificados, convalidando-se os atos praticados com base nos textos originais.

Vitória da Conquista – BA, 14 de fevereiro de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 14 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA SEMDES N.º 15/2025

Designa a servidora, Charlene Pereira Barreto, matrícula nº 24897-9, Gerente de Alta Complexidade, para substituir, pelo período que determina, o servidor Magnum Borges Rezende, matrícula nº 24898-3, Gerente do Acolhendo e Cuidando;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n.º 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento temporário, em virtude de gozo de férias do servidor Magnum Borges Rezende, matrícula nº 24898-3, do cargo em comissão de Gerente do Acolhendo e Cuidando;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora Charlene Pereira Barreto, matrícula nº 24897-9, Gerente de Alta Complexidade, remunerada conforme Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos disposto na Lei nº 1.760/2011, para substituir, pelo período compreendido entre 14/02/2025 a 28/02/2025, o servidor Magnum Borges Rezende, matrícula nº 24898-3, Gerente do Acolhendo e Cuidando, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Além das atribuições ordinárias de Gerente de Alta Complexidade, a servidora Charlene Pereira Barreto também exercerá, pelo período referido no art. 1º, as atribuições de Gerente do Acolhendo e Cuidando.

Art. 3º A servidora designada Charlene Pereira Barreto perceberá, nos termos do art. 42, § 3º da Lei 1.786/11, durante o período compreendido entre 14/02/2025 a 28/02/2025, além da sua remuneração ordinária, um valor proporcional, a ser pago em conformidade com os dias de efetiva substituição, pelo exercício do cargo de Gerente do Acolhendo e Cuidando.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ERRATAS E RETIFICAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 23.660 A 23.666, DE 2025.

Retifica os Decretos municipais nº 23.660 a 23.666, de fevereiro de 2025, para adequação da numeração sequencial dos atos normativos municipais.



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que confere o art. 75, XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 74 do Decreto Federal nº 12.000, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos; e

CONSIDERANDO a constatação de erro material na numeração sequencial dos Decretos municipais publicados no Diário Oficial do Município no período de 11 a 14 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a numeração dos referidos atos normativos para preservar a ordem sequencial correta dos decretos municipais;

DECLARA:

Art. 1º Os números de ordenação dos Decretos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2025, ficam retificados conforme segue:

I – na Edição 3.907, Ano 18, de 11 de fevereiro de 2025, páginas 18 a 20:

a) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.660, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou: "DECRETO Nº 23.560, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025";**

b) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.661, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou: "DECRETO Nº 23.561, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025";**

c) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.662, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou: "DECRETO Nº 23.562, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025";**

II – na Edição 3.909, Ano 18, de 13 de fevereiro de 2025, página 37:

a) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.663, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou: "DECRETO Nº 23.563, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025";**

III – na Edição 3.910, Ano 18, de 14 de fevereiro de 2025, páginas 18 a 22:

a) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.664, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou: "DECRETO Nº 23.564, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025";**

b) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou: "DECRETO Nº 23.565, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025";**

c) na epígrafe do Decreto, onde se lê: "DECRETO Nº 23.666, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025", **leia-se como segue e não como constou: "DECRETO Nº 23.566, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025".**

Art. 2º Esta Declaração de Retificação tem efeito retroativo à data de publicação dos Decretos retificados, convalidando-se os atos praticados com base nos textos originais.

Vitória da Conquista – BA, 14 de fevereiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 23.567, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, c

dom.pmvc.ba.gov.br